



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.857 DE 27 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos de provimento efetivo: Auxiliar de Farmácia e Farmacêutico e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas dos cargos descritos abaixo, de provimento efetivo, com obrigatoriedade de ponto digital, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município a Lei nº 2.103/89, com as seguintes especificações:

QT	CARGO	REF	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOTADO
01	Farmacêutico	M	Ensino Superior e Conselho de Classe ativo	30h	Secretaria de Saúde
03	Auxiliar de Farmácia	J	Ensino Médio	30h	Secretaria de Saúde

Art. 2º - As atribuições dos referidos cargos estão expressamente previstas no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 27 de maio de 2.024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Anexo I

1. CARGO: FARMACÊUTICO

Atribuições:

- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados.
- Analisar substâncias, materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseados em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundos receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.
- Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças.
- Efetuar análise bromatológica e alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública.
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento de legislação vigente.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.
- Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

2. CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atribuições:

- Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos, produtos correlatos e demais materiais sob responsabilidade da farmácia sob supervisão do farmacêutico.
- Receber, conferir, separar, organizar medicamentos, produtos correlatos e demais materiais vindos do almoxarifado sob supervisão do farmacêutico.
- Organizar e manter o estoque de medicamentos, produtos correlatos e demais materiais sob responsabilidade da farmácia, através da contagem periódica do estoque físico dos produtos sob supervisão do farmacêutico.
- Auxiliar o farmacêutico no controle de estoques, cuidando da data de validade e das condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas.
- Auxiliar o farmacêutico no controle de estoques de medicamentos sujeitos a controle especial e na escrituração de livros de registros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- Utilizar recursos de informática vigente para digitar documentos como requisição de medicamentos, entradas, baixas de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral.
- Separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos, sob supervisão do farmacêutico.
- Organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos, sob supervisão do farmacêutico.
- Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores.
- Registrar diariamente a temperatura e umidade ambiente do local.
- Realizar transporte de medicamentos no deslocamento entre as unidades do próprio local e também entre outras unidades de saúde e almoxarifado central.
- Zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza do setor (prateleiras, balcão, refrigerador, paredes, etc.).
- Fornecer medicamentos aos pacientes sob supervisão do farmacêutico, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico.
- Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre retirada de medicamentos pela equipe da saúde sob supervisão do farmacêutico.
- Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias primas, produtos correlatos ou demais materiais sob responsabilidade da farmácia, sob supervisão do farmacêutico.
- Proceder a revisão, rotulagem e acondicionamento em embalagens adequadas de lotes produzidos de acordo com as determinações da ANVISA, sob supervisão do farmacêutico.
- Encaminhar às áreas de controle, as requisições e documentos de entrada e saída para providências necessárias.
- Cumprir ordens de serviços, portarias municipais e legislação vigente.
- Participar de treinamentos, cursos, jornadas quando convocados.
- Participar de reuniões.
- A função será sempre supervisionada pelo farmacêutico responsável.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado em: **28 de maio de 2024.**

Páginas: **03 a 05** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1485.**